



Trofeu Brasil de Natação 2024 “SELETIVA OLÍMPICA BRASILEIRA”

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I—DAS FINALIDADES

Art. 1º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA – e suas Federações Aquáticas Estaduais filiadas, promoverão a Seletiva Olímpica Brasileira de acordo com o presente Regulamento com principal finalidade de selecionar e convocar a seleção brasileira que irá representar o Brasil nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.

§ único Este regulamento obedecerá a todas as regras vigentes da World Aquatics – AQUA.

CAPÍTULO II—DO PROGRAMA DE PROVAS

Art. 3º O programa de provas deste Campeonato, será disputado em 06 (seis) etapas, distribuídas em 6 (seis) dias de competição, nas datas previamente marcadas para a sua disputa e divulgadas no calendário oficial (06 a 11 de maio de 2024), com as provas eliminatórias sendo realizadas pela manhã e as finais “A” disputadas na parte da tarde e na sequência as finais “B”. O programa de provas será o divulgado abaixo.

DO PROGRAMA DE PROVAS:

06/05/2024	07/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	11/05/2024
400 Livre F	200 Livre F	200 Borboleta M	100 Livre M	400 Medley F	800 Livre F
100 Peito M	400 Medley M	100 Costas F	200 Peito F	200 Costas M	800 Livre M
100 Borboleta F	100 Peito F	200 Peito M	200 Medley M	200 Borboleta F	50 Livre F
400 Livre M	200 Livre M	200 Medley F	100 Livre F	100 Borboleta M	50 Livre M
	1.500 Livre F	100 Costas M	1.500 Livre M	200 Costas F	

CAPÍTULO III—DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da competição obedecerá todos os itens do Caderno de Encargos (requisitos mínimos), exigidos para realização de Campeonatos Brasileiros de Natação, cujo documento está disponível no site da CBDA;

Art. 5º A CBDA deverá preparar os programas de prova das séries eliminatórias de acordo com as inscrições realizadas pelas equipes participantes, utilizando para tanto o sistema de inscrição on-line da CBDA. Este relatório será disponibilizado no formato PDF no site oficial da CBDA.

Art. 6º No intuito de garantir a participação de todos os nadadores inscritos, bem como a organização do evento e das séries eliminatórias e finais, para este Campeonato, fica instituída uma multa para a desistência em prova todas as provas, que está devidamente estipulada através do Regimento de Taxas da CBDA vigente.



§1º Para as fases final, existem dois valores de multa, com ou sem comunicação prévia, sendo que a comunicação deve ser feita até o início do aquecimento da etapa em andamento. Se a comunicação não for realizada neste prazo, a taxa a ser cobrada refere-se àquela descrita no Regimento de Taxas como “sem comunicação prévia”.

§2º A CBDA, no intuito de garantir o bom andamento da competição, se reserva no direito de analisar todos os casos omissos, podendo atribuir quaisquer das multas e taxas descritas no Regimento de Taxas da CBDA vigente, independentemente de processo, ou comunicação prévia, prezando pela boa conduta e respeito às normas de inscrição e à organização e arbitragem do evento.

§ 3º Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, a equipe que ele representa receberá multa de não comparecimento, e o atleta não poderá participar de nenhuma prova – individual e revezamento – naquela etapa. O incidente também será comunicado à autoridade designada para julgar os casos disciplinares, que procederá o que determina para introduzir o processo no STJD.

§ 4º A CBDA comunicará após o término do Campeonato, à Federação a qual a equipe devedora é filiada, o(s) valor (es) da (s) multa (s) a ser (em) paga(s) – se houver, que deverá ser efetuada assim que notificada, de acordo com instruções enviadas pelo Departamento Financeiro da CBDA, sob penalidade de bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA até a quitação deste e outros débitos que estejam pendentes.

CAPÍTULO IV–DAS INSCRIÇÕES E ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A Diretoria Técnica da CBDA organizará e distribuirá anualmente a tabela de índices de participação e pontuação para as provas individuais.

§ 1º Os tempos dos atletas e equipes de revezamento só poderão ser considerados para índices quando obtidos em piscinas de 25 e 50 metros de extensão, em competições oficiais controladas pelas Federações filiadas, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados.

§ 2º Resultados obtidos em competições internacionais realizados por entidades filiadas à FINA, também serão válidos para obtenção de índices, bem como resultados obtidos em competições exclusivamente masters, estudantis e universitárias, realizadas e canceladas pela Associação Brasileira de Masters de Natação – ABMN, Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU – ou pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE, respectivamente; Contudo, todos os resultados e seus tempos oficiais deverão constar no sistema oficial da CBDA até a data-limite de inscrição do Campeonato.

§ 3º Serão considerados para tempo de balizamento os melhores tempos do atleta em cada prova inscrita, obtidos até 12 meses antes da data-limite de inscrição da competição. Não haverá conversão de tempo. Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 4º Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 5º Os atletas participantes que não confirmarem o tempo de índice de participação durante a competição, não receberão a pontuação de acordo com a classificação obtida.



Art. 8º As inscrições deverão ser feitas até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro dia do programa de provas da competição, através do sistema de inscrição on-line oficial da CBDA. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 (dez) dias antes do primeiro dia do programa de provas da competição.

§ 1º Caso o pagamento das inscrições não seja realizado no prazo estabelecido no Art. 8º, a CBDA, a seu critério exclusivo, poderá impedir a participação da equipe devedora na competição.

§ 2º Poderá haver bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA, até que ocorra a quitação deste e outros débitos existentes e pendentes no Departamento Financeiro da CBDA.

Art. 9º Todos os cortes nas inscrições realizadas, eventual ausência de atletas na competição, ou ainda desistência completa da equipe, deverão obrigatoriamente ser feitos em até 72 horas antes do início do Congresso de Abertura, pelo e-mail cortesnatacao@cbda.org.br.

§ 1º Nenhum valor pago com as inscrições será devolvido.

§ 2º Durante uma etapa de provas finais, um atleta só poderá ser retirado da prova, sem pagamento de multa, por motivo de doença devidamente comprovada por atestado médico entregue no momento da solicitação de corte.

§ 3º O atleta cortado fica impedido de participar de outras provas, individuais ou de revezamentos, na etapa onde o corte foi realizado, podendo voltar a competir nos dias/etapas subsequentes.

Art. 10º Poderão participar das provas individuais, todos os nadadores que tenham índice de participação e sejam inscritos nas condições estabelecidas no Art.7º e seus parágrafos deste Regulamento.

§ 1º Caso a inscrição final do atleta ultrapasse os limites de inscrição por dia/por etapa imposta neste Regulamento, o atleta será cortado automaticamente das provas que ultrapassou o respectivo limite, obedecendo a ordem do programa de provas da competição. Por exemplo, se o limite é duas provas, ele deverá ser cortado a partir da 3ª prova.

Art. 11º Somente poderão participar deste Campeonato, os atletas que até o prazo de inscrição satisfaçam todas as exigências em vigor emanadas pela CBDA e WORLD AQUATICS, incluindo as Normas de Transferência dos Desportos Aquáticos e que estejam regularmente ativos na temporada corrente.

§ 1º A equipe de arbitragem da CBDA ou Diretoria Técnica poderá exigir a apresentação de documento de identidade de cada atleta no momento do balizamento.

Art. 12º A critério da CBDA, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para formação de uma Seleção Brasileira de Natação, poderão participar quaisquer atletas, mesmo avulsos, na condição de "Atleta em observação", que não serão incluídos na disputa do Campeonato e também sem influência na classificação oficial, nadando somente na fase eliminatória da prova.

§ 1º Poderão igualmente participar das disputas do Campeonato atletas estrangeiros, desde que devidamente vinculados oficialmente na agremiação participante. Não serão admitidos atletas estrangeiros convidados ou em observação;

§ 2º Poderão igualmente participar das disputas do Campeonato atletas estrangeiros, desde que devidamente vinculados oficialmente na agremiação participante;



§ 3º Nessa Seletiva para os Jogos Olímpicos, os atletas estrangeiros (mesmo aqueles residentes no país ou vinculados a clubes), não poderão nadar as finais nas raias a que conseguirem classificação, havendo a opção de disputarem nas raias 0 (zero) ou 9 (nove);

– As eliminatórias servirão de classificatória para as finais para os 8 (oito) melhores tempos apurados após o término das eliminatórias daquela prova;

Os atletas estrangeiros só poderão nadar as FINAIS A da competição, nas seguintes condições;

– Tendo a piscina de competições 10 (dez) raias (com sistema de cronometragem eletrônica), SERÃO OFERECIDAS 02 (DUAS) VAGAS aos melhores atletas estrangeiros classificados nas eliminatórias de cada referida e respectiva prova, sendo certo que, os mesmos serão alocados nas raias 0 e 9 de acordo com seus tempos;

- Os dois (2) melhores atletas estrangeiros que tenham sido registrados por clubes brasileiros e se classificarem entre os 8 melhores nadadores na fase eliminatória, garantirão a oportunidade de nadarem as FINAIS “A” nas raias 9 (nove) ou 0 (zero), e dessa forma, e pontuarão pela classificação alcançada na respectiva FINAL “A”, sendo também premiados com medalhas pela colocação eventualmente alcançada;

- Brasileiros natos ou naturalizados serão premiados pela colocação alcançada, excluindo-se os estrangeiros que chegarem na frente deles na classificação final, mas pontuarão pelas suas colocações reais (com os estrangeiros);

- Quando uma prova tiver 2 (dois) ou mais estrangeiros entre os 8 (oito) melhor classificados nas eliminatórias, apenas os 2 (dois) melhores poderão nadar a FINAL “A”, de maneira que os outros estrangeiros pontuarão (da décima-primeira à décima-sexta colocação), nadando na final “B” de cada respectiva e referida prova, para fins de classificação geral e pontuação de seus clubes.

§ 5º Caso essa Campeonato seja selecionado como evento válido para algum programa de benefício esportivo (em qualquer âmbito, a exemplo do “Bolsa Atleta”), em cada prova prevalecerá a classificação considerando apenas brasileiros.

§ 6º O atleta estrangeiro residente no Brasil há mais de três anos, comprovadamente, fará jus à premiação de acordo com a sua classificação na prova.

Art. 13º Existirá um limite de 02 (duas) provas individuais, por atleta, por etapa.

Art. 14º As provas de 800 metros e 1500 metros não terão fase eliminatória, sendo disputada em “final direta”. Participarão da série final, na etapa FINAL, os oito melhores atletas de acordo com seus respectivos tempos de inscrição. No entanto, a classificação final será baseada nos resultados de todos os atletas de cada uma dessas provas, independente da fase que participou.

§ único A ordem das séries de 800 e 1500 metros nas fases eliminatórias será da série mais forte até a mais fraca.



CAPÍTULO V – DOS RECORDES, PONTOS E BÔNUS

Art. 16º A contagem de pontos irá considerar apenas a classificação da fase final de cada prova do programa de provas, atribuindo pontos às colocações na determinada ordem:

a) Final “A”: 35, 30, 25, 20, 18, 16, 14, e 12 pontos para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugar, respectivamente;

b) Final “B”: 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 para o 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugar;

§ 1º Será divulgada também uma classificação pelo número de medalhas obtidas pelas equipes participantes do Campeonato, sem validade para prêmios e/ou troféus.

§ 2º Em caso de participação de estrangeiro devidamente inscrito em clube brasileiro, em final A, os mesmos disputarão a final nas raias 0 (zero) ou 9 (nove), e pontuando pela colocação alcançada nessa final, onde a pontuação computada será a mesma da acima informada, a saber: do 1º ao 10º

§ 3º No caso do parágrafo anterior, teríamos, então, 9 ou 10 atletas nadando a final A, e na final B podendo ser nadada por no MÁXIMO 6 atletas, podendo pontuar da 10ª colocação até a 16ª colocação, dependendo se haverá 1 (um) ou 2 (duas) estrangeiras na FINAL “A”.

Art. 17º Serão instituídas bonificações de pontos para a superação de recordes, valendo apenas para o melhor tempo de cada prova, independente da fase da prova:

Recorde de Campeonato (RC): 10 pontos

Recorde Brasileiro Absoluto (RB): 30 pontos

Recorde Sul-Americano (RS): 50 pontos

Recorde Mundial Júnior (RMJ): 150 pontos

Recorde Mundial Absoluto (RM): 300 pontos

§ 1º Para efeito de pontuação, será considerado sempre a pontuação mais elevada caso seja superado mais que um tipo de recorde pelo atleta.

§ 2º Os recordes de campeonatos eventualmente estabelecidos por estrangeiros que representam equipes brasileiras participantes do Campeonato serão válidos para efeito de bonificação de pontos e serão homologados.

§ 3º No caso do recorde de campeonato (RC) ser mais forte que o recorde sul-americano (RS) ou recorde brasileiro (RB), a bonificação dos pontos só acontecerá se o tempo obtido pelo atleta estrangeiro também superar o recorde de campeonato (RC).

§ 4º Recordes brasileiros (RB e RBC) só serão reconhecidos quando superados ou igualados por atletas de nacionalidade brasileira ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista ser formada por 4 atletas de nacionalidade brasileira.

§ 5º Recordes sul-americanos (RS) só serão reconhecidos quando superados ou igualados por atletas cuja nacionalidade seja da América do Sul.

§ 6º Recordes mundiais (RM e RMJ) devem obedecer ao processo de oficialização destes recordes na WORLD AQUATICS (SW 12.14). A bonificação destes recordes é imediata, porém caso o recorde não seja reconhecido pela WORLD AQUATICS, tal bonificação será anulada e o resultado da prova e sua pontuação deverá ser refeita. Em caso desta anulação refletir em mudança do resultado final da competição (que resultou na entrega de troféus e medalhas), a CBDA irá tornar público o resultado



retificado, justificando a mudança, e irá comunicar diretamente às equipes envolvidas na mudança, organizando a devida troca dos troféus, medalhas e prêmios.

§ 7º Em caso de empate na colocação com recorde superado, os pontos da bonificação serão divididos entre os atletas recordistas.

§ 8º Recordes igualados serão homologados, mas não receberão bonificação de pontos.

§ 9º Quando o recorde de uma prova for batido na fase eliminatória, o atleta terá direito à bonificação, mas se o recorde for novamente estabelecido nas fases de semifinal ou final prevalecerá apenas o recorde da respectiva fase semifinal ou final, no que diz respeito a pontuação.

§ 10º Os RBC (Recordes Brasileiros de Categoria/Classe), nos campeonatos absolutos/open, sendo quebrados, serão homologados em favor do atleta, desde que obedecidos os seus critérios de cronometragem de acordo com as regras da FINA, mas não contarão bonificação por pontos para fins de apuração de atleta mais eficiente ou pra contagem de pontos por clubes (seja para os brasileiros de categoria ou campeonatos absolutos/open).

CAPÍTULO VI—DA DIREÇÃO

Art. 18º A competição está jurisdicionada à CBDA, com a estreita colaboração da Federação Aquática Estadual Organizadora e das autoridades locais.

Art. 19º O Árbitro Geral e o Juiz de Partida serão indicados pela CBDA e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pela Federação Aquática Estadual Organizadora, cuja lista de árbitros deverá ser aprovada pela CBDA.

CAPÍTULO VII—DOS PRÊMIOS

Art. 20º Serão oferecidas medalhas de ouro, prata e bronze para os atletas e equipes de revezamento classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova do programa de provas do campeonato.

§ 1º O atleta estrangeiro, devidamente inscrito, fará jus à premiação de acordo com a sua classificação na prova (vide observação sobre o benefício do Programa Bolsa Atleta, do Governo Federal).

§ 2º O parágrafo primeiro não se aplica aos atletas estrangeiros inscritos como convidados, se fosse o caso.

§ 2º Poderão ser indicados patronos para cada uma das provas do programa de provas, homenageando-se desportistas e personalidades pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados à natação brasileira.

Art. 21º O Troféu do “Campeonato Brasileiro Absoluto de Natação – Troféu Brasil”, ficará de posse definitiva da equipe campeã.

§ 1º Será declarada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição. Receberão troféus também as equipes vencedoras nos gêneros feminino e masculino.

§ 2º Em caso de empate, vencerá a equipe que houver obtido o maior número de primeiros lugares; persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate. Será entregue apenas um troféu para cada colocação em disputa.



§ 3º Será oferecido mais quatro Troféus às equipes colocadas em 2º, 3º, 4º e 5º lugares na pontuação geral, assim como mais dois Troféus às equipes colocadas em 2º e 3º lugares na pontuação nos gêneros masculino e feminino.

Art. 22º Serão oferecidos dois troféus para os atletas que obtiveram a maior pontuação na Tabela de Pontos da World Aquatics – AQUA considerando apenas provas olímpicas, intitulado “Melhor Índice Técnico”, nos gêneros masculino e feminino, e doistroféus para os atletas que mais pontuaram individualmente na competição, intitulado “Troféu Eficiência”, nos gêneros masculino e feminino.

§ 1º Os índices técnicos serão sempre calculados de acordo com a Tabela de Pontos da FINA da temporada corrente, de acordo com os resultados obtidos em todas as fases da competição – excluindo-se tempos de abertura de revezamento.

§ 2º Em caso de empate no “Melhor Índice Técnico”, será premiado o atleta que tiver o segundo melhor índice técnico entre os atletas empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate, considerando provas olímpicas apenas.

§ 3º Serão considerados para efeito do “Troféu Eficiência”, apenas os pontos relativos às provas individuais, incluindo provas olímpicas e não olímpicas.

§ 4º Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente, será premiado o atleta que tiver o melhor índice técnico em prova olímpica na competição.

§ 5º É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimônia de premiação, devidamente uniformizado.

CAPÍTULO VIII – DO CONGRESSO

Art. 23º Antes do início da competição, os representantes devidamente credenciados pelos Presidentes das equipes participantes, deverão reunir-se no Congresso de Abertura, sob a presidência de um representante da Confederação e com a presença de um membro da Federação Aquática Estadual Organizadora e do Secretário do Congresso, para tratarem de assuntos relacionados com o Campeonato e, eventualmente, com a natação brasileira.

§ 1º Somente participarão neste Congresso com direito a voto um representante de cada equipe participante, desde que credenciado, devendo constar na credencial apresentada plenos poderes para representar a equipe no Campeonato. Os presidentes de clubes e proprietários de escolas de natação e academias também deverão apresentar suas credenciais.

§ 2º Quando não anunciado previamente através de boletim oficial, será anunciado no Congresso de Abertura pelo representante da CBDA a autoridade designada para julgar os casos omissos administrativos e disciplinares.

Art. 24º A Federação Aquática Estadual Organizadora promoverá, paralelamente ao Congresso de Abertura, sob a direção da CBDA, um congresso eminentemente técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos congressistas, considerando um por equipe, deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da CBDA e lavradas em ata pelo Secretário do Congresso.

§ único As propostas de que trata o Art. 25º, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas para apreciação da Diretoria Técnica da CBDA e seu Conselho Técnico Nacional de Natação, que serão responsáveis pela deliberação e pela aprovação ou não das propostas.



Art. 25º A ata do Congresso deverá ser lavrada pelo Secretário e seu conteúdo deverá ser disponibilizado no site oficial da CBDA.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das equipes e atletas participantes.

Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento e que dizem respeito à competição serão resolvidos no Congresso de Abertura do Campeonato, se o assunto for anterior ao início da competição, e pela Diretoria e Supervisão Técnica CBDA durante a competição, respeitando-se as regras vigentes da World Aquatics – AQUA, regras emanadas e vigentes pela CBDA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA durante o Congresso de Abertura.

§ 1º O procedimento objetivando a anulação do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista pela Justiça Desportiva e obedecerá às disposições do CBJD.

§ 2º A Diretoria Técnica da CBDA verificando que uma entidade incluiu na competição um atleta sem condição legal, encaminhará a documentação correspondente ao órgão competente da Justiça Desportiva, ao qual competirá a aplicação da pena, nos termos que dispões o CBJD.

§ 3º Independentemente das sanções de natureza regulamentares expressamente estabelecidas pelo regulamento específico da competição, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO X – DA SELETIVA OLÍMPICA:

Art. 28º Disposições Gerais:

§ 1º Por se tratar de competição seletiva para a formação da equipe brasileira que tentará vaga para os Jogos Olímpicos de Paris 2024, se obedecerá os critérios adotados neste regulamento no que for pertinente.

§ 2º As raia 1 a 8 da Seletiva Olímpica estão reservadas a atletas brasileiros que estejam aptos a tentar a vaga olímpica.

§ 3º Até 02 (dois) estrangeiros, que estiverem regularmente inscrito (s) por clube brasileiro, ficando dentro dos oito primeiros nas eliminatórias, poderão nadar a final, e deverão ocupar as raia 0 “zero” (o primeiro) e a 9 “nove” (o segundo).

§ 4º Se houver mais do que dois estrangeiros dentro dos oito melhores nas eliminatórias, o primeiro melhor tempo nadara na raia A da final “A”, o segundo melhor tempo nadara na raia B da Final “A” o terceiro e o quarto melhores nadadores estrangeiros especificamente nadaram nas raia A e B da final “B”. Desta forma, os estrangeiros que se classificarem dentro dos oito nas eliminatórias serão balizados da seguinte forma:

- 1 - raia A – Final “A”
- 2 - raia B- Final “A”
- 3 - raia A – Final “B”
- 4 - raia B – Final “B”



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

§ 4º Os estrangeiros que disputarem a final “A” entrarão na contagem de pontos na exata posição que ficarem (de primeiro a décimo).

§ 5º Os estrangeiros que não tiverem ficado dentro dos oito nas eliminatórias, pontuarão normalmente conforme a sua posição na prova.

CAPÍTULO XI – DA REALIZAÇÃO E CONTROLE ANTIDOPAGEM:

Durante a seletiva, a realização e controle antidopagem será feito pela ABCD (Autoridade Brasileira de controle antidopagem) controle e que, após a divulgação da seleção brasileira que irá representar o país nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, também serão realizados os exames antidoping.

Os clubes são responsáveis por possuir a autorização legal e permissão para atletas menores de idade (18 anos) competirem nos eventos da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA. Isso se aplica também, aos testes antidoping.

Os atletas menores de 18 anos estarão suscetíveis aos testes e deverão seguir os mesmos protocolos de controle de dopagem dos atletas adultos, porém, na presença obrigatória de seu representante. Portanto, caberá ao clube portar a autorização para tal fim.

Deverá o clube conhecer e orientar seus profissionais e envolvidos na competição das normas de controle de doping encontradas no Código Mundial de Antidoping da WADA e as normas da ABCD.